



H. Valério
F.M.
D. Silva

Câmara Municipal de Moura

Ata n.º 1

Procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 posto de trabalho de Assistente Operacional (Pintura), a que se refere o aviso publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 185, do dia 22/09/2020. Período experimental de vínculo.

-----No dia nove do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, pelas 11:00 horas, no edifício sede da Câmara Municipal, reuniu o júri do procedimento supramencionado, constituído pelo Técnico Superior (Engenharia Civil), José Filipe Martins Martinho, na qualidade de presidente do júri, pelo 1.º vogal efetivo, Mário António Lopes Valério, Encarregado Geral Operacional e pelo 2.º vogal efetivo, Paulo Manuel Piçarra Limpo, Encarregado Operacional, a fim de definirem os critérios de avaliação do período experimental de vínculo e respetivo sistema de classificação final, conforme previsto no artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.-----

-----Nessa conformidade o júri deliberou, por unanimidade, que:-----

-----A classificação do trabalhador, resultante dos elementos que o júri tenha recolhido, o relatório que o trabalhador apresentar e os resultados das ações de formação frequentadas, durante o período experimental, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os trabalhadores que obtenham classificação inferior a 12 valores e será efetuada de acordo com a seguinte fórmula:-----

----- $CF = (0,60 \times ER) + (0,30 \times R) + (0,10 \times AF)$ -----

-----em que:-----

-----CF - classificação final-----

-----ER – elementos recolhidos pelo júri-----

-----R – relatório apresentado-----

-----AF – Ações de formação frequentadas-----

-----O fator ER é avaliado tendo em conta:-----

-----a) Qualidade do trabalho;-----

-----b) Motivação;-----

-----c) Aptidão técnico-profissional;-----

-----d) Produtividade;-----



(P. V. de)
Ful
R. P.

Câmara Municipal de Moura

-----A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta da pontuação atribuída por cada membro do júri, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples dos parâmetros a avaliar, conforme o quadro infra:-----

Qualidade do trabalho	Valores			
	5	10	15	20
Avalia a precisão do trabalho realizado, tendo em conta a apresentação, a clareza, a síntese e o carácter conclusivo e operativo.	Trabalho com erros e defeitos graves muito frequentes	Trabalho ainda com alguns erros, necessitando acompanhamento	Trabalho bem executado e apresentado com qualidade	Trabalho muito bem apresentado, salientando-se pela perfeição e rigor
Motivação	Valores			
	5	10	15	20
Avalia a capacidade de entusiasmo e dedicação demonstrada pelo serviço, bem como o esforço desenvolvido com o intuito de melhorar o desempenho.	Completo desinteresse pelo serviço	Interesse irregular pelo serviço, cumprindo apenas os mínimos exigidos.	Bom empenhamento na realização das tarefas e disponibilidade para colaborar em situações não rotineiras	Grande entusiasmo no desenvolvimento das tarefas, apresentando-se como elemento muito ativo e interessado
Aptidão técnico-profissional	Valores			
	5	10	15	20
Avalia a profundidade e amplitude dos conhecimentos profissionais, técnicos e práticos, relacionados com a exigência da função e outras matérias conexas	Conhecimentos teóricos e práticos abaixo do requerido pela função	Conhecimentos adequados às exigências da função, embora com algumas lacunas	Conhecimentos adequados aos exigidos pela função	Conhecimentos profundos e diversificados em relação ao exigido pela função.
Produtividade	Valores			
	5	10	15	20
Avalia a capacidade de executar trabalho com rapidez, sem prejuízo da qualidade	Dificuldade na realização atempada das tarefas atribuídas. Ritmo lento	Ritmo de execução normal, embora por vezes, a qualidade seja afetada	Rapidez de execução com manutenção da qualidade exigida	Elevada rapidez de execução. A quantidade de trabalho realizado excede sempre o previsto



Câmara Municipal de Moura

-----O fator R é avaliado do seguinte modo:-----
 -----Relatório com excelente apresentação, organização e conteúdo – 20 valores-----
 -----Relatório com muito boa apresentação, muito bem organizado e com muito bom conteúdo – 16 valores-----
 -----Relatório com boa apresentação, bem organizado e bom conteúdo – 13 valores-----
 -----Relatório com razoável apresentação, razoavelmente organizado e com razoável conteúdo – 10 valores-----
 -----Relatório com má apresentação, mal organizado e com insuficiente conteúdo – 7 valores-----
 -----O critério de avaliação do fator AF, é o seguinte:-----
 -----Não frequência de quaisquer ações de formação – 10 valores;-----
 -----> 0 ≤ 15 horas de formação – 12 valores;-----
 -----> 15 ≤ 30 horas de formação – 15 valores;-----
 -----> 30 ≤ 60 horas de formação – 20 valores-----
 -----Sempre que o documento comprovativo de determinada ação de formação não refira o número de horas, considerar-se-á o seguinte:-----
 -----Um dia = 6 horas;-----
 -----Uma semana = 30 horas;-----
 -----Um mês = 120 horas.-----
 -----Para efeitos do cálculo do fator formação profissional apenas relevam os cursos e ações de formação frequentadas durante o período de experimental, diretamente relacionadas com a(s) área(s) funcional (ais) do lugar posto a concurso tendo em conta a sua pertinência e ou relevância para o exercício das correspondentes funções.-----
 -----A prova das ações de formação deve ser objeto de apresentação do certificado original ou de fotocópia autenticada pelos serviços, mediante conferência com o documento original.-----
 -----Nada mais havendo a tratar, foram encerradas os trabalhos e lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros do júri-----

O Presidente do júri: *[Handwritten signature]*

O 1.º Vogal efetivo: *[Handwritten signature]*

O 2.º Vogal efetivo: *[Handwritten signature]*